



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 18/09/14, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 18/09/14.

HELTON CRISTIAN XAVIER DE AGUIAR
Procuradoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1261, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 995, DE 09 DE OUTUBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DANILO MENDES RODRIGUES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I da lei nº 995, de 06 de outubro de 2006, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo I desta lei.

Art. 2º. Esta Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 18 de setembro de 2014.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

VÍTOR HUGO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento,
Coordenação e Gestão

JAIME UILSON LUCAS LOPES
Diretor do Departamento Municipal de
Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PARÂMETROS GEOMÉTRICOS DAS VIAS

Ia. LOTEAMENTOS			
CARACTERÍSTICAS	VIA ARTERIAL	VIA COLETORA	VIA LOCAL
Passeio ou faixa de calçada (cada lado da via)	4m x 2 = 8m	3m x 2 = 6m	2m x 2 = 4m
Pista de rolamento ou largura da via (cada lado da via)	10m x 2 = 20m	10m x 2 = 20m	8m = 8m
Canteiro central	10m = 10m	3m = 3m	-
Pista de ciclovia (cada lado da via)	2m x 2 = 4m	2m x 2 = 4m	-
Largura total da via + calçada + canteiro central + ciclovia	42,00	33,00	12,00

Ib. CONDOMÍNIO				
CARACTERÍSTICAS	ÁREA DO CONDOMÍNIO	VIA ARTERIAL	VIA COLETORA	VIA LOCAL
Passeio ou faixa de calçada (cada lado da via)	<=10ha	-	-	2m x 2 = 4m
	> 10ha e <=20ha	-	-	2m x 2 = 4m
	> 20ha	-	3m x 2 = 6m	2,50m x 2 = 5m
Pista de rolamento ou largura da via (cada lado da via)	<=10ha	-	-	7m
	> 10ha e <=20ha	-	-	8m
	> 20ha	-	10m x 2 = 20m	8m
Canteiro central	<=10ha	-	-	-
	> 10ha e <=20ha	-	-	-
	> 20ha	-	3m = 3m	-
Pista de ciclovia (cada lado da via)	<=10ha	-	-	-
	> 10ha e <=20ha	-	-	-
	> 20ha	-	2m x 2 = 4m	-
Largura total da via + calçada + canteiro central + ciclovia	<=10ha	-	-	11m
	> 10ha e <=20ha	-	-	12m
	> 20ha	-	33m	13m